



ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Luiz Muniz, Centro, n°. 1055 CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O valor total da contratação é de R\$ xx.xxx,00 (xxxxxxx).

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



FLS Nº 152
PROC Nº DP06/24
Rubrica *

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

7.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.12. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.13. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.14. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.



7.4.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.18. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.4.19. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Contratante.

7.4.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.21. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.4.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação de habilitação.

7.4.23. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

7.4.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6. Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES Da Contratada (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 10.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.1.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.1.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.1.11.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.1.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.1.14.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.1.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.1.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



10.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.1.22. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da Contratada.

10.1.22.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- II. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- III. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- IV. dar causa à inexecução total do contrato;
- V. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- VI. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VII. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IX. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- X. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- XI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- II. advertência;
- III. multa;
- IV. impedimento de licitar e contratar;
- V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



11.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tendo como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

11.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

11.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

11.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

11.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1.

11.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1.

11.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com o **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

11.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

11.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

11.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



12.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.PODER LEGISLATIVO - 01. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA - 01.031.0001. ADMINISTRAÇÃO GERAL - 01.031.0001.2.001.0000. MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - 3.0.00.00.0. DESPESAS CORRENTES - 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

As partes elegem o foro da comarca de Santa Inês/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF nº: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

SUMÁRIO

Descrição

Página

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2024; ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.133/2021. A Câmara Municipal de Santa Inês-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.658.009/0001-70, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa para Aquisição de relógio ponto eletrônico biométrico, nobreak, bobina térmica com impressora de recibo, licença de software, compreendendo o fornecimento e a instalação de equipamentos treinamento e suporte técnico aptos a operacionalizar o controle de registro de frequência de todos os servidores lotados na Câmara Municipal de Santa Inês – MA. DATA DA SESSÃO: 29 de outubro de 2024. LIMITE DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA: Até dia 29/10/2024, às 08h59 min HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 9h00min às 14h00min LOCAL DA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Termo de Referência e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas) e no sitio oficial deste poder legislativo <https://transparencia.cmsantaines.ma.gov.br/licitacoes> e também através da plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br> onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Santa Inês/MA, 21 de outubro de 2024. Joel Oliveira de Araújo. Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês-MA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 447fc3f4d6352e92742b35f127bdd6afbbaee8b6b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



FLSNº 161
PROC Nº DPOG/24
Rubrica J

Licitação

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

24/10/2024 12:36:30

Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão	UASG de Atuação
94120 - ESTADO DO MARANHAO	929815 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA INES

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90006/2024	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II

Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP
Sim	06354468000160-1-000284/2024	Sim

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Aquisição de relógio ponto eletrônico biométrico, nobreak, bobina térmica com impressora de recibo, licença de software, compreendendo o fornecimento e a instalação de equipamentos treinamento e suporte técnico aptos a operacionalizar o controle de registro de frequência de todos os servidores lotados na Câmara Municipal de Santa Inês - MA

Quantidade de Itens	Valor Total da Compra (R\$)
2	10.998,40

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa

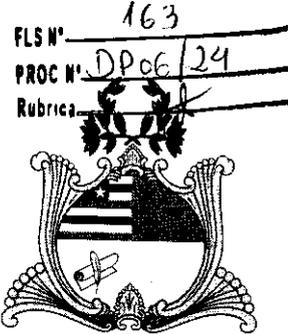




PREFEITURA DE
SANTA INÊS

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - MA
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 668, DE 15 DE ABRIL DE 2021
TERCEIROS
ISSN: 2764-9164



SANTA INÊS - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 4 - Nº 710 / 2024 :: QUINTA, 24 DE OUTUBRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição

Página

ERRATA AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

ERRATA AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Espécie: ERRATA. Na publicação do aviso, referente a Dispensa Eletrônica nº 006/2024, conforme evidencia-se na página 01, da Edição de Terceiros nº 708/2024, do Diário Oficial do Município de Santa Inês-MA, do dia 22/10/2024 e jornal O Imparcial, Geral, página 03 do dia 22/10/2024. Onde-se lê: Data da abertura 29/10/2024. Leia-se: Data de abertura: 30/10/2024. Ratificação: Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária do aviso realizado na data acima supracitada, permanecendo inalterados os horários de abertura de lances. Santa Inês - MA, 24 de outubro de 2024. Antônia de Matos Costa-Agente de Contratação da Câmara Municipal de Santa Inês-MA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0cbd0a41c9738473505f65a87e9824f70117d53f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PONTUAL PONTO

VENDAS, SERVIÇOS E LICITAÇÕES

Proposta de Preços Adequada

FLS Nº 164
PROC Nº DP 06/24
Rubrica J

RAZÃO SOCIAL: EMANUEL VICTOR SILVA COSTA ME - **TELEFONE:** (85) 4042 7914 (85) 9 86367650
ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT, 2789, 506, ALDEOTA, FORTALEZA - CE, CEP: 60.150-165
BANCO: DO BRASIL, **AGÊNCIA:** 2812-6 C/**CORRENTE:** 84545-0
E-MAIL: pontuallicita@gmail.com

À
Câmara Municipal de Santa Inês-MA

Prezados Senhores,

Manifestando interesse em participar do processo instaurado por essa Câmara Municipal, vimos perante o Sr. Agente de Contratação, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante da Dispensa nº 006/2024, Processo Licitatório 015/2024.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na **Lei Federal nº 14.133/2021**

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	LICENÇA DE SOFTWARE Licença de software de gestão de controle de frequência/ponto (pacote para 100 usuários), com sistema de apuração de ponto completo e armazenamento de informações em nuvem, possibilitando a impressão de relatórios, ajustes, lançamento de horários, feriados, férias e exportação de arquivos, banco de horas dentre outras funções com implantação, manutenção e suporte técnico conforme Projeto Básico. OBS.: Este item precisa ser compatível com todas as especificações descritas no (ITEM 01)	RHID	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
					TOTAL	R\$ 1.620,00

Validade da proposta: 60 dias (a contar da data final de envio das propostas)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte

Emanuel Victor Silva Costa - ME
CNPJ/MF: 35.567.728/0001-84 - IE: 06.326039-5
Av. Santos Dumont, 2789, Sala 506, Fortaleza-CE, CEP: 60.150-165 - Aldeota
Fone: (85) 4042 7914 - (85) 9 8501 2990 - (85) 9 8636 7650
E-MAIL: pontuallicita@gmail.com



PONTUAL PONTO
VENDAS, SERVIÇOS E LICITAÇÕES

FL Nº 165
PROC Nº DP06/24
Rubrica *[assinatura]*

do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: EMANUEL VICTRO SILVA COSTA ME CNPJ/MF:35.567.728/0001-84
Endereço: AV. SANTOS DUMONT, 2789-506, ALDEOTA- FORTALEZA-CE, CEP: 60.150-165
Tel./Fax: (85) 40 42 7914 E-mail: pontuallicita@gmail.com
Banco: Agência: 2812-6 c/c:84545-0

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: EMANUEL VICTOR SILVA COSTA
Endereço: SANTOS DUMONT, 2789-506, ALDEOTA- FORTALEZA-CE
CPF/MF: 070.087.413-59 Cargo/Função: PROPRIETARIO
RG nº: 2007808146-1 Expedido por: SSPDS-CE
Naturalidade: FORTALEZA-CE Nacionalidade: BRASILEIRO

FORTALEZA, CE 30 DE OUTUBRO DE 2024

EMANUEL VICTOR SILVA COSTA:35567728000184
728000184

Assinado de forma digital
por EMANUEL VICTOR
SILVA
COSTA:35567728000184
Dados: 2024.10.30
15:58:30 -03'00'

Emanuel Victor Silva Costa
EMANUEL VICTOR SILVA COSTA ME
35.567.728/0001-84
RG; 20078008146-1- SSPDS-CE
CPF: 070.087.413-59

Emanuel Victor Silva Costa – ME
CNPJ/MF: 35.567.728/0001-84 - IE: 06.326039-5
Av. Santos Dumont, 2789, Sala 506, Fortaleza-CE, CEP: 60.150-165 – Aldeota
Fone: (85) 4042 7914 – (85) 9 8501 2990 – (85) 9 8636 7650
E-MAIL: pontuallicita@gmail.com



PONTUAL PONTO
VENDAS, SERVIÇOS E LICITAÇÕES

FLS Nº 166
PROC Nº DP06/24
Rubrica 

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS -MA
Ref.: DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

Prezados Senhores,

A empresa, EMANUEL VICTOR SILVA COSTA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.567.728/0001-84, sediada A AV. SANTOS DUMONT, 2789, COMP. 506, ALDEOTA, FORTALEZA-CE, por intermédio de seu representante legal infra assinado **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, **Ref.: Contratação Direta nº 006/2024 da Câmara Municipal de Santa Inês - MA**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARA AINDA

- Que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Que se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 200
- Que tem de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
- Que cumpri as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,
- Que cumpri o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Emanuel Victor Silva Costa – ME
CNPJ/MF: 35.567.728/0001-84 - IE: 06.326039-5
Av. Santos Dumont, 2789, Sala 506, Fortaleza-CE, CEP: 60.150-165 – Aldeota
Fone: (85) 40427914 – (85) 9 86367650 – (85) 9 850129920
E-MAIL: pontuallicita@gmail.com



PONTUAL PONTO
VENDAS, SERVIÇOS E LICITAÇÕES

FLS Nº 167
PROC Nº DP06/24
Rubrica J

Fortaleza, 30 de outubro de 2024

EMANUEL Assinado de forma
digital por EMANUEL
VICTOR SILVA VICTOR SILVA
COSTA:35567 COSTA:35567728000
184
728000184 Dados: 2024.10.30
15:59:32 -03'00'

Emanuel Victor Silva Costa

Proprietário

CNH n° 07764577732, DETRAN-CE
CPF n° 070.087.413-59

Emanuel Victor Silva Costa – ME

CNPJ/MF: 35.567.728/0001-84 - IE: 06.326039-5

Av. Santos Dumont, 2789, Sala 506, Fortaleza-CE, CEP: 60.150-165 – Aldeota

Fone: (85) 40427914 – (85) 9 86367650 – (85) 9 850129920

E-MAIL: pontuallicita@gmail.com



PONTUAL PONTO
VENDAS . SERVIÇOS E LICITAÇÕES

FLS Nº 168
PROC Nº DP06/24
Rubrica X

Proposta de Preços Adequada

RAZÃO SOCIAL: EMANUEL VICTOR SILVA COSTA ME - **TELEFONE:** (85) 4042 7914 (85) 9 86367650
ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT, 2789, 506, ALDEOTA, FORTALEZA - CE, CEP: 60.150-165
BANCO: DO BRASIL, **AGÊNCIA:** 2812-6 C/**CORRENTE:** 84545-0
E-MAIL: pontuallicita@gmail.com

À
Câmara Municipal de Santa Inês-MA

Prezados Senhores,

Manifestando interesse em participar do processo instaurado por essa Câmara Municipal, vimos perante o Sr. Agente de Contratação, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante da Dispensa nº 006/2024, Processo Licitatório 015/2024.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, em assim o contido na **Lei Federal nº 14.133/2021**

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	01	UND	RELÓGIO ELETRÔNICO PARA CONTROLE DE PONTO BIOMÉTRICO. Relógio ponto. Mostrador digital. Tipo Biométrico e leitor de proximidade. Tipo de impressão: Impressora térmica com capacidade para bobina de no mínimo até 300m. Comunicação USB e Porta Ethernet 10/100Mbps. Display de aprox. 2.4 e interface com teclado. Capacidade mínima pra registro de até 100 funcionários cadastrados. Certificação do Inmetro e	CONTROLID IDCLASS	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00

Emanuel Victor Silva Costa - ME
CNPJ/MF: 35.567.728/0001-84 - IE: 06.326039-5
Av. Santos Dumont, 2789, Sala 506, Fortaleza-CE, CEP: 60.150-165 - Aldeota
Fone: (85) 4042 7914 - (85) 9 8501 2990 - (85) 9 8636 7650
E-MAIL: pontuallicita@gmail.com



PONTUAL PONTO

VENDAS . SERVIÇOS E LICITAÇÕES

FLS Nº 169
PROC Nº DP06/24
Rubrica

		<p>Homologação do MTE (Portaria nº1.510/2009). NOBREAK PARA RELÓGIO ELETRÔNICO PARA CONTROLE DE PONTO BIOMÉTRICO. Nobreak Rep Plus na cor preta, gabinete em plástico de alta resistência, com sistema inteligente de proteção das baterias, desligando-as automaticamente o Nobreak quando estiver com carga baixa, que forneça alimentação para carregamento e carregue a bateria ao mesmo tempo, que mantenha a alimentação da saída quando energia de entrada estiver desligada, tendo alimentação mínima de 5V e 24V, frequência mínima de 50 e 60 Hz. Saída, alimentação mínima de 5V 1,5A / 24V 1,2A Bateria, tenha bateria selada chumbo-ácida e válvula REGULADORA (VRLA), 6V 1,3Ah. Contendo 02 baterias ligadas em série, livre de manutenção periódica, com dimensões mínimas de Largura: 230 mm. E Altura: 142 mm, com profundidade de no mínimo 38mm. Possuindo autonomia mínima de até 4 horas.</p> <p>BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO DIGITAL Bobina térmica de papel com durabilidade da impressão de no mínimo 5 (cinco) anos para Relógio Ponto digital, medidas, aproximadas 300 metros de comprimento e 57 mm de largura.</p>			
				TOTAL	R\$ 1.750,00

Validade da proposta: 60 dias (a contar da data final de envio das propostas)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: EMANUEL VICTRO SILVA COSTA ME CNPJ/MF:35.567.728/0001-84

Emanuel Victor Silva Costa - ME

CNPJ/MF: 35.567.728/0001-84 - IE: 06.326039-5

Av. Santos Dumont, 2789, Sala 506, Fortaleza-CE, CEP: 60.150-165 - Aldeota

Fone: (85) 4042 7914 - (85) 9 8501 2990 - (85) 9 8636 7650

E-MAIL: pontuallicita@gmail.com



PONTUAL PONTO

VENDAS . SERVIÇOS E LICITAÇÕES

FLS Nº 170
PROC Nº DP 06/24
Rubrica J

Endereço: AV. SANTOS DUMONT, 2789-506, ALDEOTA- FORTALEZA-CE, CEP: 60.150-165
Tel./Fax: (85) 40 42 7914 E-mail: pontual licita@gmail.com
Banco: Agência: 2812-6 c/c:84545-0

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: EMANUEL VICTOR SILVA COSTA
Endereço: SANTOS DUMONT, 2789-506, ALDEOTA- FORTALEZA-CE
CPF/MF: 070.087.413-59 Cargo/Função: PROPRIETARIO
RG nº: 2007808146-1 Expedido por: SSPDS-CE
Naturalidade: FORTALEZA-CE Nacionalidade: BRASILEIRO

FORTALEZA, CE 31 DE OUTUBRO DE 2024

EMANUEL Assinado de forma
digital por EMANUEL
VICTOR SILVA VICTOR SILVA
COSTA:35567 COSTA:3556772800018
728000184 4
Dados: 2024.10.31
10:24:02 -03'00'

Emanuel Victor Silva Costa
EMANUEL VICTOR SILVA COSTA ME
35.567.728/0001-84
RG: 20078008146-1 - SSPDS-CE
CPF: 070.087.413-59

Emanuel Victor Silva Costa - ME
CNPJ/MF: 35.567.728/0001-84 - IE: 06.326039-5
Av. Santos Dumont, 2789, Sala 506, Fortaleza-CE, CEP: 60.150-165 - Aldeota
Fone: (85) 4042 7914 - (85) 9 8501 2990 - (85) 9 8636 7650
E-MAIL: pontuallicita@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

FLS Nº 171
PROC Nº DP06/24
Rubrica J

PARECER TÉCNICO Nº 005/2024 – TI-CPD

PROCESSO 015/2024

DISPENSA ELETRÔNICA 006/2024, UASG: 929815

1. Chega para esta Equipe de Planejamento para análise e emissão de parecer técnico da Proposta Comercial juntamente com seus anexos da empresa EMANUEL VICTOR SILVA COSTA - ME, CNPJ 35.567.728/0001-84, estabelecida na Avenida Santos Dumont, 2789, comp. 506, Aldeota, fortaleza-CE, 60.150-165. Dispensa Eletrônica 006/2024, realizada pela Câmara Municipal de Santa Inês-MA, UASG: 929815.
2. Ressalte-se ainda que este parecer visa averiguar a proposta comercial em relação ao exigido em Edital e seus anexos, apenas do ponto de vista técnico.
3. O objeto do qual trata a Dispensa Eletrônica 006/2024 é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para Aquisição de relógio ponto eletrônico biométrico, nobreak, bobina térmica com impressora de recibo, licença de software, compreendendo o fornecimento e a instalação de equipamentos treinamento e suporte técnico aptos a operacionalizar o controle de registro de frequência de todos os servidores lotados na Câmara Municipal de Santa Inês – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
4. Abaixo apresenta-se o quadro com os itens ofertados:

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM (EDITAL)	PRODUTO OFERTADO (marca e modelo)
RELÓGIO ELETRÔNICO PARA CONTROLE DE PONTO BIOMÉTRICO. Relógio ponto. Mostrador digital. Tipo Biométrico e leitor de proximidade. Tipo de impressão: Impressora térmica com capacidade para bobina de no mínimo até 300m. Comunicação USB e Porta Ethernet 10/100Mbps. Display de aprox. 2.4 e interface com teclado. Capacidade mínima pra registro de até 100 funcionários cadastrados. Certificação do Inmetro e Homologação do MTE (Portaria nº1.510/2009).	
NOBREAK PARA RELÓGIO ELETRÔNICO PARA CONTROLE DE PONTO BIOMÉTRICO. Nobreak Rep Plus na cor preta, gabinete em plástico de alta resistência, com sistema inteligente de proteção das baterias, desligando-as automaticamente o Nobreak quando estiver com carga baixa, que forneça alimentação para carregamento e carregue a bateria ao mesmo tempo, que mantenha a alimentação da saída quando energia de entrada estiver desligada, tendo alimentação mínima de 5V e 24V, frequência mínima de 50 e 60 Hz. Saída, alimentação mínima de 5V 1,5A / 24V 1,2A Bateria, tenha bateria selada chumbo-ácida e válvula REGULADORA (VRLA), 6V 1,3Ah. Contendo 02 baterias ligadas em série, livre de manutenção periódica, com dimensões mínimas de Largura: 230 mm. E Altura: 142 mm, com profundidade de no mínimo 38mm. Possuindo autonomia mínima de até 4 horas.	MARCA: CONTROLID IDCLASS



FLS Nº 172
PROC Nº DP06/24
Rubrica J

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO DIGITAL Bobina térmica de papel com durabilidade da impressão de no mínimo 5 (cinco) anos para Relógio Ponto digital, medidas, aproximadas 300 metros de comprimento e 57 mm de largura.	
LICENÇA DE SOFTWARE Licença de software de gestão de controle de frequência/ponto (pacote para 100 usuários), com sistema de apuração de ponto completo e armazenamento de informações em nuvem, possibilitando a impressão de relatórios, ajustes, lançamento de horários, feriados, férias e exportação de arquivos, banco de horas dentre outras funções com implantação, manutenção e suporte técnico conforme Projeto Básico. OBS.: Este item precisa ser compatível com todas as especificações descritas no (ITEM 01)	MARCA: RHID

5. Após análise da proposta apresentada constatou-se que a mesma está em conformidade com as exigências do edital portanto nos posicionamos favorável a proponente para consecução do seu objeto.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Santa Inês-MA, 31 de Outubro de 2024.


Marcelo de Almeida Oliveira
GESTOR DE TI - CPD
Portaria nº 012 de 02 de janeiro de 2023


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.567.728/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2019
NOME EMPRESARIAL EMANUEL VICTOR SILVA COSTA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PONTUAL PONTO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 2789	COMPLEMENTO 506
CEP 60.150-165	BAIRRO/DISTRITO ALDEOTA	MUNICÍPIO FORTALEZA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMPONTUALPONTO@GMAIL.COM		UF CE
TELEFONE (85) 3021-1353		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/12/2023 às 09:30:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 35.567.728/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EMANUEL VICTOR SILVA COSTA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 2789	COMPLEMENTO 506
---------------------------------------	-----------------------	---------------------------

CEP 60.150-165	BAIRRO/DISTRITO ALDEOTA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
--------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMPONTUALPONTO@GMAIL.COM	TELEFONE (85) 3021-1353
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/12/2023 às 09:30:55 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.567.728/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2019
NOME EMPRESARIAL EMANUEL VICTOR SILVA COSTA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 2789	COMPLEMENTO 506
CEP 60.150-165	BAIRRO/DISTRITO ALDEOTA	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMPONTUALPONTO@GMAIL.COM	TELEFONE (85) 3021-1353	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/12/2023 às 09:30:55 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 176
DP06/24

Rubrica X

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23804518385

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: EMANUEL VICTOR SILVA COSTA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2300351339

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

FORTALEZA

Local

14 Dezembro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6432537 em 15/12/2023 da Empresa EMANUEL VICTOR SILVA COSTA, CNPJ 35567728000184 e protocolo 231999593 - 11/12/2023. Autenticação: A9CC12A4578BA2EAE2F27E7A12188DCF392E9A88. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/199.959-3 e o código de segurança 65Ws Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

FLS Nº 177
PROC Nº DPOG/24
Rubrica J

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/199.959-3	CEP2300351339	07/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
070.087.413-59	EMANUEL VICTOR SILVA COSTA	14/12/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas  



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6432537 em 15/12/2023 da Empresa EMANUEL VICTOR SILVA COSTA, CNPJ 35567728000184 e protocolo 231999593 - 11/12/2023. Autenticação: A9CC12A4578BA2EAE2F27E7A12188DCF392E9A88. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/199.959-3 e o código de segurança 65Ws Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

**ALTERAÇÃO E CONSOLDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
EMANUEL VICTOR SILVA COSTA
CNPJ 35.567.728/0001-84 NIRE 23804518385**

EMANUEL VICTOR SILVA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 27/07/1996, nº do CPF: 070.087.413-59 e CNH nº 07764577732, DETRAN-CE, Residente na Rua 7 (Lot Planalto Metr pole), n mero 13, bairro Eldorado, munic pio Caucaia/CE, CEP: 61.656-145, na qualidade de titular da **EMANUEL VICTOR SILVA COSTA**, com sede na Avenida Independ ncia, n mero 323, bairro Jardim Iracema, munic pio Fortaleza/CE, CEP: 60.340-115, com registro nessa Junta Comercial sob o **NIRE 23804518385**, inscrito no CNPJ sob o n  35.567.728/0001-84, resolve alterar e consolidar o Instrumento de Inscri o:

CL USULA PRIMEIRA - Alterar a sede para AVENIDA SANTOS DUMONT, 2789, 506, Bairro ALDEOTA, FORTALEZA/CE, CEP 60.150-165.

CL USULA SEGUNDA – O capital destacado, que era de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), passa a ser R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), sendo que a diferen a se encontra destacada da seguinte forma: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) em moeda corrente do Pa s, totalmente subscrito e integralizado.

CL USULA TERCEIRA – Altera seu objeto para comercio atacadista de componentes eletr nicos e equipamentos de telefonia e comunica o, comercio atacadista de equipamentos de inform tica, comercio atacadista de suprimentos para inform tica, comercio atacadista de ferragens e ferramentas, comercio atacadista de material el trico, comercio atacadista de tintas, vernizes e similares, comercio atacadista especializado de materiais de constru o comercio atacadista de materiais de constru o no geral, comercio atacadista de cosm ticos e produtos de perfumaria, comercio atacadista de produtos de higiene pessoal, comercio atacadista de artigos de armarinho, comercio atacadista de calçados, comercio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem, comercio atacadista de artigos de escrit rio e de papelaria, comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria, comercio atacadista de lustres, lumin rias e abajures, comercio atacadista de filmes, cds, dvds, fitas e discos, comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conserva o domiciliar, comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conserva o domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, comercio atacadista de artigos descart veis no geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens e similares), comercio atacadista de embalagens, comercio atacadista de artigos do vestu rio e acess rios, exceto profissionais e de seguran a, comercio atacadista de produtos aliment cios no geral, comercio atacadista de mercadorias no geral, com predomin ncia de produtos aliment cios, comercio atacadista de bombas e compressores partes e pe as, comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos partes e pe as, comercio por atacado de pe as e acess rios novos para motocicletas e motonetas, comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso m dico, cir rgico, hospitalar e de laborat rios, comercio atacadista de pr teses e artigos



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
EMANUEL VICTOR SILVA COSTA
CNPJ 35.567.728/0001-84 NIRE 23804518385**

de ortopedia, comercio atacadista de produtos odontológicos, comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, comercio por atacado de pneumáticos e câmeras de ar, serviço de reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, montagem de estruturas metálicas, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas, instalação de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração, atividades de limpeza não especificadas, instalação elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapeúticos e equipamentos de irradiação, manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos óticos, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, serviços de borracharia para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores. **Não haverá circulação de mercadorias pelo estabelecimento, não haverá qualquer prestação de serviço no estabelecimento.**

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO:

CLÁUSULA QUINTA - Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESARIO INDIVIDUAL**

EMANUEL VICTOR SILVA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 27/07/1996, nº do CPF: 070.087.413-59 e CNH nº 07764577732, DETRAN-CE, Residente na Rua 7 (Lot Planalto Metrópole), número 13, bairro Eldorado, município Caucaia/CE, CEP: 61.656-145, na qualidade de titular da **EMANUEL VICTOR SILVA COSTA**, com sede na Avenida Santos Dumont, número 2789, 506, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.150-165, com registro nessa Junta Comercial sob o **NIRE 23804518385**, inscrito no CNPJ sob o nº **35.567.728/0001-84**, resolve consolidar o Instrumento de Inscrição:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) – O Empresário Individual gira como nome empresarial **EMANUEL VICTOR SILVA COSTA**.



**ALTERAÇÃO E CONSOLDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
EMANUEL VICTOR SILVA COSTA
CNPJ 35.567.728/0001-84 NIRE 23804518385**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) – O capital é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) – O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, número 2789, 506, Bairro ALDEOTA, FORTALEZA/CE, CEP 60.150-165.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) – O Empresário Individual tem por objeto o exercício da seguinte atividade econômica: comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, comercio atacadista de equipamentos de informática, comercio atacadista de suprimentos para informática, comercio atacadista de ferragens e ferramentas, comercio atacadista de material elétrico, comercio atacadista de tintas, vernizes e similares, comercio atacadista especializado de materiais de construção comercio atacadista de materiais de construção no geral, comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, comercio atacadista de produtos de higiene pessoal, comercio atacadista de artigos de armarinho, comercio atacadista de calçados, comercio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem, comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria, comercio atacadista de lustres, luminárias e abajures, comercio atacadista de filmes, cds, dvds, fitas e discos, comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, comercio atacadista de artigos descartáveis no geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens e similares), comercio atacadista de embalagens, comercio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, comercio atacadista de produtos alimentícios no geral, comercio atacadista de mercadorias no geral, com predominância de produtos alimentícios, comercio atacadista de bombas e compressores partes e peças, comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos partes e peças, comercio por atacado de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, comercio atacadista de produtos odontológicos, comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, comercio por atacado de pneumáticos e câmeras de ar, serviço de reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, montagem de estruturas metálicas, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação



**ALTERAÇÃO E CONSOLDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
EMANUEL VICTOR SILVA COSTA
CNPJ 35.567.728/0001-84 NIRE 23804518385**

e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas, instalação de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração, atividades de limpeza não especificadas, instalação elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos óticos, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, serviços de borracharia para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores. **Não haverá circulação de mercadorias pelo estabelecimento, não haverá qualquer prestação de serviço no estabelecimento.**

CLÁUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) – Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENQUADRAMENTO – O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o foro de Fortaleza – Estado do Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

FORTALEZA, 05 de Dezembro de 2023.

EMANUEL VICTOR SILVA COSTA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FLS Nº 182
PROB Nº DP06/24
Rubrica [assinatura]

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/199.959-3	CEP2300351339	07/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
070.087.413-59	EMANUEL VICTOR SILVA COSTA	14/12/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6432537 em 15/12/2023 da Empresa EMANUEL VICTOR SILVA COSTA, CNPJ 35567728000184 e protocolo 231999593 - 11/12/2023. Autenticação: A9CC12A4578BA2EAE2F27E7A12188DCF392E9A88. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/199.959-3 e o código de segurança 65Ws Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

FLS Nº 183
PROC Nº DP 06/24
Rubrica [assinatura]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EMANUEL VICTOR SILVA COSTA, de CNPJ 35.567.728/0001-84 e protocolado sob o número 23/199.959-3 em 11/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6432537, em 15/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Monica Maria Texeira Lemos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
070.087.413-59	EMANUEL VICTOR SILVA COSTA	14/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
070.087.413-59	EMANUEL VICTOR SILVA COSTA	14/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/12/2023



Documento assinado eletronicamente por Monica Maria Texeira Lemos, Servidor(a) Público(a), em 15/12/2023, às 00:16.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/199.959-3.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6432537 em 15/12/2023 da Empresa EMANUEL VICTOR SILVA COSTA, CNPJ 35567728000184 e protocolo 231999593 - 11/12/2023. Autenticação: A9CC12A4578BA2EAE2F27E7A12188DCF392E9A88. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/199.959-3 e o código de segurança 65Ws Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FLS N° 184
PROC N° DP 06/24
Rubrica

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF

Nome

236.117.073-68

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, sexta-feira, 15 de dezembro de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6432537 em 15/12/2023 da Empresa EMANUEL VICTOR SILVA COSTA, CNPJ 35567728000184 e protocolo 231999593 - 11/12/2023. Autenticação: A9CC12A4578BA2EAE2F27E7A12188DCF392E9A88. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/199.959-3 e o código de segurança 65Ws Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

186
 FLS Nº _____
 PROC Nº DP 06/24
 Rubrica X

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º 1 NOME E SOBRENOME: EMANUEL VICTOR SILVA COSTA
 HABILITAÇÃO: 01/03/2022

DATA LOCAL DE NASCIMENTO: 27/07/1986 FORTALEZA CE
 DATA DE EMISSÃO: 28/04/2023
 VALIDADE: 15/06/2031
 ALC: D

DOC IDENTIDADE (CÓD. EMISSOR): 20079081461 SSPDS CE
 CPF: 070.087.419-29
 EMPREGADOR: 07764577732
 CATEG: A

RESIDÊNCIA: BRASILEIRO

EMISSÃO: MANOEL MARCELO PONTES COSTA
 MARIA VERNEDE BEZERRA DA SILVA

ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	IN	12	11	10	09	08	07	06	05	04	03	02	01
A	05												
AL	05												
B	05												
BI	05												
C	05												
CI	05												

LOCAL: FORTALEZA, CE

CEARA

ASSINATURA DO EMISSOR: MICHEL MOURÃO MATOS SUPERINTENDENTE
 50061740461
 CE103573412

2585978450



FLS Nº 187
PROC Nº DPCG/24
Rubrica J

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **070.087.413-59**

Nome: **EMANUEL VICTOR SILVA COSTA**

Data de Nascimento: **27/07/1996**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **10/12/2012**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:17:19** do dia **09/01/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **5960.6827.3D14.525B**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



FLS Nº 188
PROC Nº DP06/24
Rubrica *

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: EMANUEL VICTOR SILVA COSTA

CPF/CNPJ: 35.567.728/0001-84

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:59:22 do dia 22/10/2024 , com validade até o dia 21/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: PqTb0Cvr0rmpZQRbi7XB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS Nº 189
PROC Nº DP06 24
Rubrica *



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **EMANUEL VICTOR SILVA COSTA**

CPF/CNPJ: **35.567.728/0001-84**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:54:40 do dia 22/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: R43C221024095440

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FLS Nº 190
PROC Nº DP 06 124
Rubrica K

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **EMANUEL VICTOR SILVA COSTA**

CPF: **070.087.413-59**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:57:46 do dia 22/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: TTAT221024095746

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

FLS Nº 191
PROC Nº DPO6/24
Rubrica *

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: EMANUEL VICTOR SILVA COSTA

CPF/CNPJ: 35.567.728/0001-84

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:59:22 do dia 22/10/2024 , com validade até o dia 21/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: PqTb0Cvr0rmpZQRbi7XB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS Nº 192
PROC Nº DP06/24
Rubrica *



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **EMANUEL VICTOR SILVA COSTA**

CPF/CNPJ: **35.567.728/0001-84**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:54:40 do dia 22/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: R43C221024095440

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS Nº 193
PROC Nº DP 06/24
Rubrica J



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **EMANUEL VICTOR SILVA COSTA**

CPF: **070.087.413-59**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:57:46 do dia 22/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: TTAT221024095746

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS Nº 194
PROC Nº DP 06/24
Rubrica 

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.567.728/0001-84
Razão Social: EMANUEL VICTOR SILVA COSTA 07008741359
Endereço: AV SANTOS DUMONT 2789 506 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60150-165

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2024 a 22/11/2024

Certificação Número: 2024102409395415482457

Informação obtida em 28/10/2024 17:19:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMANUEL VICTOR SILVA COSTA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.567.728/0001-84
Certidão nº: 66070571/2024
Expedição: 25/09/2024, às 10:38:47
Validade: 24/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMANUEL VICTOR SILVA COSTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.567.728/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

FLS Nº 196
PROC Nº DPOE/24
Sub Nº *

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2024/302979

CPF/CNPJ: 35.567.728/0001-84

Nome ou Razão Social: EMANUEL VICTOR SILVA COSTA

Endereço: AV SANTOS DUMONT 2789 506 ALDEOTA CEP 60150-165

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 25 de Setembro de 2024 (10:27:14)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 24/12/2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

FLS Nº 197
PROC Nº DPO6/24
Rubrica *

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202412474847

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 063260395
CNPJ / CPF: 35567728000184
RAZÃO SOCIAL: EMANUEL VICTOR SILVA COSTA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 25/09/2024 ÀS 10:16:27
VÁLIDA ATÉ 24/11/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



FLS Nº 198
PROC Nº DP 06/24
Rubrica *[assinatura]*

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 35.567.728/0001-84
Razão Social: EMANUEL VICTOR SILVA COSTA

Atividade Econômica Principal:

4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

Endereço:

AVENIDA SANTOS DUMONT, 2789 - 506 - ALDEOTA - 60.150-165 - Fortaleza / Ceará

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 25/09/2024 10:34

1 de 1



Emitir Cartão CPBS

Por Inscrição CPBS

Inscrição

Recuperar

Por Documento

Tipo Pessoa

CNPJ

Física

Jurídica

35.567.728/0001-84

Recuperar

Limpar

Imprimir



Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
526352-2

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE
NO MUNICÍPIO
20/11/2019

NOME / RAZÃO SOCIAL
EMANUEL VICTOR SILVA COSTA

CPF/CNPJ
**35.567.728/0001-
84**

NOME DE FANTASIA
PONTUAL PONTO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

**465240001 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS
DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

432150001 - INSTALAÇÃO ELETRICA**469150001 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS****812900099 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE****829979999 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS
EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE****468690201 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS****429280101 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS****432230101 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS EM OBRAS DE
CONSTRUÇÃO CIVIL****432230201 - INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE
VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO****432910401 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO
E SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS****452000101 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES****452000201 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES****452000601 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES****452000701 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA
VEICULOS AUTOMOTORES****453070101 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS
AUTOMOTORES****453070201 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER****454120201 - COMERCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA
MOTOCICLETAS E MOTONETAS****463970101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL****464190301 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO****464270101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS,
EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA****464350101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS****951180001 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS
PERIFERICOS****951260001 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO****952150001 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE
USO PESSOAL E DOMESTICO****464350201 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM****464510101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO,
CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS****464510201 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA****464510301 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS****464600101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA****464600201 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL****464780101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA****464940401 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA****464940601 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES****464940701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS****464940801 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO DOMICILIAR****464940901 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E**FLS Nº 200
PROC Nº DP 06/24
Rubrica X